
PARECER DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS-TO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2024

PROCESSO: 030/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, APOIO A ROTINA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, SERVIÇOS DE PREGOEIRO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS-TO.

RELATÓRIO

Ocorreu na data de 21 de fevereiro de 2024, a solicitação de licitação para contratação com consequente autorização da Excelentíssima PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, para abertura de Processo Administrativo, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, APOIO A ROTINA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, SERVIÇOS DE PREGOEIRO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS-TO.**

Processo realizado com amparo legal na Lei 14.133/21.

À vista da necessidade comprovada da referida licitação, para a contratação acima especificada, a Excelentíssimo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, o mesmo requereu manifestação quanto a existência de recursos orçamentários e recursos financeiros para viabilização de tal contratação.

O setor competente manifestou-se pela adequação orçamentária e recursos financeiros suficientes.

Face a autorização e autuação do Processo Licitatório de Dispensa e, uma vez elaborado o termo de referência, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada dispensa, obedecendo a lei n.º 14.133/21, vieram os autos o Processo de Licitação para PARECER.

EXAME

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame em suas fases de prosseguimento.

Os documentos analisados foram encaminhados da CPL desta casa, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

- Solicitação de Licitação;
- Termo de referência;
- Despacho;
- Portaria CPL;
- Solicitação de proposta e proposta de preço;
- Comunicações do Presidente;
- Certidão de Existência de Dotação orçamentária;
- Certidão de Existência de Recursos Financeiros;
- Documentos de habilitação da empresa;

- Despacho;

CONCLUSÃO

Conforme preceitua a Lei nº 14.133/21, se faz necessário encaminhar o processo administrativo a assessoria jurídica para devida análise e parecer técnico, após análise jurídica se favorável, prosseguir com a continuidade na regularidade processual, na ordem que seguem.

- Anexar Minuta do Contrato;
- Anexar Parecer jurídico;
- Anexar Termo de Ratificação e sua publicação;
- Anexar Termo de Convocação;
- Anexar Termo Contratual;
- Anexar Extrato do Contrato;
- Anexar Empenho;
- Proceder a numeração em todas as páginas;

Após sanadas as pendencias acima encaminhar novamente à esta controladoria para emissão de Parecer Conclusivo.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Almas-TO. 26 de fevereiro de 2024.

INGRID RAVANA DA SILVA MAURICIO
CONTROLE INTERNO